



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praca da Matriz, 151 Fone (11) 3883-9300 / Fax (11) 3883-9301

C.P. 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.054 de 18 de abril de 2011

Dispõe sobre autorização para pagamento de contribuições ao Consórcio que especifica e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ao Consórcio Pólo Cuesta, com sede na cidade de Botucatu, com a seguinte classificação orçamentária:


02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
13.3920016.2035	CONSÓRCIO POLO CUESTA.....R\$ 10.800,00

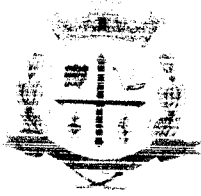
Artigo 2º- O repasse para o consórcio descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuado em quotas mensais durante o corrente exercício.

Artigo 3º- O Consórcio somente receberá a contribuição, desde que preliminarmente apresente toda documentação que o habilite para o recebimento do benefício.

Artigo 4º- O Consórcio prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2011 à Prefeitura Municipal de Bofete até 31 de janeiro de 2012, sob pena de não mais receber novas contribuições, se não o fizer.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

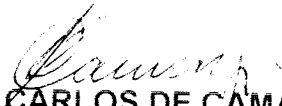
CNPJ 46.634.143/0001-56

Praca da Matriz, 151 Fone (11) 3883-9300 / Fax (11) 3883-9301

CES 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor


ELON CARLOS DE CAMARGO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO